PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 450, DE 15/03/1977

Dispõe sôbre Concessão de Anistia de Débitos Fiscais.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar as multas e correção Fiscal a todos os contribuintes em atrazo com o imposto predial e territorial urbano, que efetuarem o seu pagamento até trinta(30) de junho do corrente ano.

Artigo 2º- Ficam excluidos dos favôres desta Lei os imóveis que tenham sido objeto de Leis especiais.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de março de 1977

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho-Secretário.